



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, nº 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO DE ATÉ 01 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM RAZÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGAS VINCULADAS E/OU EXCEDENTE, PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES LEGALMENTE AFASTADOS E PARA COMPOR RESERVA TÉCNICA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis Municipais nº 531/2001, 532/2001, 1179/2009 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo destinado para contratação/admissão, de servidores por prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender a necessidade de excepcional interesse público, em razão de existência de vagas vinculadas e/ou excedente, para substituição temporária de servidores legalmente afastados e para compor reserva técnica do município de Paraíso, sob o Regime Jurídico Estatutário e Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital do Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei orgânica Municipal, Leis Municipais nº 531/2001, 532/2001, 1179/2009 e alterações posteriores e demais legislação vigente.

1.1.2. O presente Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Paraíso - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, fone-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraíso.sc.gov.br

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, n° 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.5.1 A legislação Municipal a se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.paraíso.sc.gov.br

1.1.6. O presente Processo Seletivo é válido para o prazo de 01 (um) ano, a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração municipal.

1.1.7. São condições para participação no presente Processo Seletivo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

e) Possuir aptidão física e mental;

f) Possuir obrigatoriamente Carteira Nacional Habilitação (CNH) para os cargos de **Motorista (CNH Categoria “D”)** e **Operador de Máquinas e Equipamentos (CNH Categoria “C”)**.

1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.9. As provas serão realizadas na modalidade **Objetiva e Prática**.

1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSORES HABILITADOS					
Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação	Tipo de Prova



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, n° 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

Professor II (Educação Infantil)	CR*	20/40hrs	R\$ 2.455,35	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor II (Séries Iniciais)	CR*	20/40hrs	R\$ 2.455,35	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor II (Matemática)	CR*	20hrs	R\$ 2.455,35	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor II (Português)	CR*	20/40hrs	R\$ 2.455,35	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor II (Ciências)	CR*	15hrs	R\$ 2.455,35	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor II (Artes)	CR*	20/40hrs	R\$ 2.455,35	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor II (História)	CR*	20hrs	R\$ 2.455,35	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor II (Educação Física)	CR*	20/40hrs	R\$ 2.455,35	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor II (Informática)	CR*	30hrs	R\$ 2.455,35	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor II (Geografia)	CR*	15hrs	R\$ 2.455,35	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor II (Inglês)	CR*	20/40hrs	R\$ 2.455,35	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos

*CR: Cadastro de Reserva.

Obs.: Os valores do vencimento da tabela acima se referem à carga horária de 40hrs semanais. Para contratação com carga horária diferente, o vencimento será proporcional.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, n° 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

QUADRO II – PROFESSORES NÃO HABILITADOS

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação	Tipo de Prova
Professor I (Educação Infantil)	CR*	20/40hrs	R\$ 1.964,28	Cursando Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor I (Séries Iniciais)	CR*	20/40hrs	R\$ 1.964,28	Cursando Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor I (Matemática)	CR*	40hrs	R\$ 1.964,28	Cursando Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor I (Português)	CR*	40hrs	R\$ 1.964,28	Cursando Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor I (Ciências)	CR*	40hrs	R\$ 1.964,28	Cursando Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor I (Artes)	CR*	40hrs	R\$ 1.964,28	Cursando Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor I (História)	CR*	40hrs	R\$ 1.964,28	Cursando Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor I (Educação Física)	CR*	40hrs	R\$ 1.964,28	Cursando Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor I (Informática)	CR*	40hrs	R\$ 1.964,28	Cursando Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor I (Geografia)	CR*	40hrs	R\$ 1.964,28	Cursando Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos
Professor I (Inglês)	CR*	40hrs	R\$ 1.964,28	Cursando Ensino Superior específico na área de atuação.	Objetiva e títulos

*CR: Cadastro de Reserva.

Obs.: Os valores do vencimento da tabela acima se referem à carga horária de 40hrs semanais. Para contratação com carga horária diferente, o vencimento será proporcional.

QUADRO III - CARGOS DIVERSOS

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação	Tipo de Prova
Assistente Social	CR*	40hrs	R\$ 4.017,28	Curso Superior específico na área de atuação, com registro no órgão de classe.	Objetiva
Odontólogo	CR*	40hrs	R\$ 4.956,07	Curso Superior específico na área de atuação, com registro no órgão de classe.	Objetiva
Monitor de Educação	CR*	40hrs	R\$ 954,00	Ensino Médio Completo.	Objetiva



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, nº 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

Técnico em Enfermagem	CR*	40hrs	R\$ 1.478,99	Curso de nível médio em Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).	Objetiva
Fiscal de Saúde e Saneamento	CR*	40hrs	R\$ 988,78	Ensino Médio Completo	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais	CR*	40hrs	R\$ 1.055,77	Alfabetizado.	Objetiva
Merendeira	CR*	40hrs	R\$ 1.021,16	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva
Motorista (CNH Categoria "D")	CR*	40hrs	R\$ 1.170,82	Alfabetizado e CNH "D".	Objetiva e Prática
Operador de Máquinas e Equipamentos (CNH Categoria "C")	CR*	40hrs	R\$ 1.221,72	Alfabetizado e CNH "C".	Objetiva e Prática

*CR: Cadastro de Reserva.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela *Internet* ou Presencial – *on-line*, no período das **08 horas do dia 20/10/2018 às 23h59min do dia 19/11/2018**.

2.1.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET:

2.1.1.2. Para a inscrição pela *internet* o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos Públicos;

b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição;

c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via *internet*, seguindo as instruções;

d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até as 23h59min do dia 20/11/2018;

e) Pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no cronograma do edital (Anexo I).



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, n° 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

2.1.1.3. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

2.1.1.4. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.2. DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAL – ON-LINE:

2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à *internet*, poderão realizar à sua inscrição presencial - *on-line* sendo que para tanto deverão se dirigir à Prefeitura Municipal Paraíso– SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente.

2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - *on-line* o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - *on-line* apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos a sua inscrição.

2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial - *on-line* será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia **20/11/2018**.

2.1.2.4. Munido do boleto bancário, o candidato deverá efetuar o seu pagamento preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no cronograma do edital (Anexo I).

2.1.2.5. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

2.1.2.6. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.2.7. Só serão efetivadas as inscrições presencial – *on-line* dos candidatos que se dirigirem a Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, sito a Rua Alcides Zanin, n° 593, Centro, Paraíso – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente, até o último dia de inscrição.

2.2. O Município de Paraíso – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

2.2.1. O Município de Paraíso – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizam por inscrições indeferidas que não acusarem



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, n° 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

pagamento de boleto por vírus “malware” ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

2.3. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.5. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, quando da classificação e/ou chamamento para assumir o cargo.

2.6. O candidato poderá inscrever-se **somente para 01 (um)** cargo de que trata o presente Edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais **recente**.

2.7. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Escolaridade	Valor R\$
Ensino Superior	R\$ 100,00
Cargos que exigem estar cursando Nível Superior	R\$ 75,00
Ensino Médio /Ensino Fundamental/Alfabetizado	R\$ 50,00

2.7.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, qualquer que seja o motivo ensejado.

2.8. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA:

2.8.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.8.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, Paraíso – SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias **20/10/2018 a 08/11/2018**, período este designado para as inscrições, junto a Prefeitura Municipal de Paraíso– SC, sito à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, Paraíso – SC, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia do requerimento de inscrição;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, nº 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

b) **No caso de candidato doador de sangue:** comprovante específico expedido por entidade coletora oficial ou credenciada, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/97 e alterações da Lei Estadual nº 17.457/18, discriminando a quantidade e a data das doações realizadas, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses.

c) **No caso de candidato doador de medula:** comprovante específico expedido por entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/97 com as alterações previstas na Lei Estadual nº 17.457/18 e na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, informando a data em que a doação foi realizada, sendo que o candidato deverá ter realizado pelo menos 01 (uma) doação nos últimos 12 (doze) meses.

2.8.3. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, sito à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, Paraíso – SC, devendo estar entregues no endereço citado **até o dia 09/11/2018**.

2.8.4. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Prefeitura Municipal de Paraíso - SC e nos *sites* www.ameosc.org.br e www.paraíso.sc.gov.br no dia **12/11/2018**, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.

2.8.5. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **20/11/2018** às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.

2.8.6. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição, estará sujeito a:

a) Cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado do certame;

b) Exclusão da lista aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado do certame e antes da nomeação para o cargo;

c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, n° 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

3.2. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário eletrônico de inscrição.

3.3. Os candidatos que solicitarem condições especiais serão comunicados através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.paraíso.sc.gov.br do deferimento ou não do pedido.

3.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se à Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando-se que o presente Processo Seletivo destina-se também a cadastro de reserva, não havendo número definido de vagas a serem preenchidas, e que por lei são reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, desprezadas as frações, das vagas oferecidas no certame, até a extinção da validade do mesmo, de acordo com a Constituição Federal.

4.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo específico ser portador de deficiência.

4.2.1. Durante o prazo de inscrição, o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais, deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, sita à Rua Alcides Zanin, 593, Centro – CEP 89906-000, Paraíso – SC, encaminhado aos cuidados do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, em horário de expediente, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas na Prefeitura somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de Paraíso – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

4.2.2. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, sita à Rua Alcides Zanin, 593, Centro – CEP 89906-000, Paraíso – SC, encaminhado aos cuidados do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem **o último dia de inscrição**.

4.3. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, nº 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

4.4. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.5. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.

5.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público Prefeitura Municipal de Paraíso - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.paraíso.sc.gov.br

6. DAS PROVAS

6.1. Da prova objetiva

6.1.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos independentemente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.

6.1.2. **A prova objetiva será aplicada no dia 08/12/2018, nas dependências Colégio Estadual Adolfo Silveira, sito na Rua Alair Schmidt Zanin, Centro, no Município de Paraíso – SC.** Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Paraíso - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.paraíso.sc.gov.br

6.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.

6.1.2.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

6.1.2.3. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame da Prefeitura de Paraíso- SC não se responsabilizará por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.

6.1.2.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 09h20min.

6.1.2.5. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12h00min.

6.1.2.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.

6.1.3. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraíso.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, nº 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

6.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 02h30min incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente **UMA** será a correta e deverá ser assinalada conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do caderno de provas.

6.1.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

6.1.4.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões.

6.1.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

6.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, conforme quadro abaixo, para os cargos de **Assistente Social, Odontólogo, Monitor de Educação, Técnico em Enfermagem, Fiscal de Saúde e Saneamento, Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira**, especificados no item 1.2.1 deste edital:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima no conjunto das provas 1, 2 e 3.
1▶ Conhecimentos Específicos	12	0,60	7,20	4,00
2▶ Língua Portuguesa	05	0,35	1,75	
3▶ Conhecimentos Gerais	03	0,35	1,05	
TOTAL	20	-	10,00	-

6.2.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais), conforme quadro acima.

6.3. DA PROVA OBJETIVA e PRÁTICA (Modalidade B) - Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e Prática, conforme quadros abaixo, para os cargos de **Motorista (CNH Categoria “D”) e Operador de Máquinas e Equipamentos (CNH Categoria “C”)**, especificados no item 1.2.1 deste edital:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima no conjunto das provas 1, 2 e 3.
1▶ Conhecimentos Específicos	12	0,19	2,28	1,00
2▶ Língua Portuguesa	05	0,09	0,45	
3▶ Conhecimentos Gerais	03	0,09	0,27	
TOTAL	20	-	3,00	-



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, nº 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

Prova Prática	Total de Pontos (Nota)	Nota Mínima da Prova Prática
Prova Prática	7,00	3,00
TOTAL	7,00	3,00

6.3.1. Para os cargos acima descritos, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 1,00 (um ponto) no conjunto/soma das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três pontos) na Prova Prática, conforme tabelas acima.

6.4. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade C) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, conforme quadro abaixo, para os cargos de **Professores Habilitados e Professores Não Habilitados** especificados no item 1.2.1 deste edital:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima no conjunto das provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	12	0,55	6,60	4,00
2► Língua Portuguesa	05	0,30	1,50	
3► Conhecimentos Gerais	03	0,30	0,90	
TOTAL	20	-	9,00	-

6.4.1. Somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais), conforme quadro acima.

6.5. DA PROVA DE TÍTULOS - Para todos os cargos previstos nos **QUADROS I e II: Professores Habilitados e Professores Não Habilitados**, conforme tabela abaixo. Valendo **1,00 (um)** ponto, sendo considerado títulos:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor dos títulos	Total
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na Área específica, e ou, da Educação.	01	0,25	0,25
Comprovante de atuação em rede de ensino, sendo 0,01 (zero vírgula zero um) ponto por mês trabalhado.	25 meses	0,01 pontos por mês de serviço comprovado	0,25
Curso de Aperfeiçoamento na área específica de atuação ou na área da educação.	50 horas	0,01 por cada hora de curso	0,50
TOTAL			1,00

6.5.1. A prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.

6.5.2. Os pontos destinados as especializações, Pós-Graduação para os cargos de professores habilitados, somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino, portanto não serão válidos atestados ou declarações de conclusão.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, nº 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

6.5.3. As cópias dos documentos para a **Prova de Títulos juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado** deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, durante o período de inscrições**, em horário de expediente da Secretaria de Educação, 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidas na Secretaria Municipal de Educação somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).

6.5.4. A entrega dos documentos acima referidos **juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado** também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a **Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro – CEP 89906-000, Paraíso - SC**, contendo apenas cópias autenticadas em cartório, tendo como data máxima de postagem **o último dia de inscrição**.

6.5.5. Cursos de atualização/aperfeiçoamento, válidos para os cargos do magistério, somente serão considerados se realizados no período de 2016, 2017 e 2018. Importante destacar que cada hora de curso, equivalem a 0,01, na pontuação. O candidato que apresentar um total de 50 horas ou mais de curso nos anos acima citados, somará 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos.

6.5.6. Os Títulos serão relacionados em formulário próprio no momento da entrega dos mesmos com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.

6.5.7. Os cursos de Pós-graduação incompleto não têm validade como curso de aperfeiçoamento, para este processo seletivo.

6.5.8. Prova de tempo de experiência Profissional (Professores) - Valendo no total 0,25 (zero virgula vinte e cinco) pontos, sendo considerado:

6.5.8.1. Professor - o valor de 0,01 (zero vírgula zero um) ponto para cada mês de efetivo exercício de docência no magistério, seja na rede de ensino municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições de ensino, totalizando 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos.

6.5.8.2. A data de contagem do tempo de serviço será considerada como data fim 30/09/2018.

6.5.9. A comprovação de Tempo de Serviço, será avaliada mediante apresentação de Atestado de Tempo de Serviço ou Certidão específica, emitidas pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho.

6.5.10. Entende-se por Tempo de Serviço o tempo que o candidato exerceu atribuições em função de docência no magistério (Trabalho como monitor ou estagiário não é contabilizado).

6.5.11. O atestado ou certidão não poderá conter rasuras.

6.6. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, nº 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

6.6.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), o não cumprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

6.6.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.2.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

6.6.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

6.6.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.

6.6.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.6.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões, um Cartão Resposta.

6.6.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à questão correta, conforme a forma correta, exemplificada no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do caderno de provas, para propiciar a correção com leitura digital, o qual será lacrado em envelope no final da prova.

6.6.4.2. No **Cartão Resposta** do candidato constará as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.

6.6.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo em que se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como enumerada e o candidato deve ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.

6.6.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferência do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, nº 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

6.6.6.1. Forma correta de preencher o **Cartão Resposta**: ■

6.6.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta.

6.6.8. O Cartão Resposta não será substituído por erro do candidato.

6.6.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

6.6.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.

6.6.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.

6.6.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

6.6.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.

6.6.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.

6.6.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

6.6.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

6.6.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta.

6.6.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, n° 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

6.6.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.

6.6.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

6.6.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.6.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraíso.sc.gov.br

6.6.20. O Município de Paraíso - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

6.7. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

6.7.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:

- a) Documento de identificação;
- b) Comprovante de Inscrição;
- c) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente;
- d) Água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

6.7.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.

6.7.3. O Município de Paraíso - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

6.8. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água;
- b) Fumar;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, nº 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

- c) Comunicação entre os candidatos;
- d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
- e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, *tablet*, *notebook*, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.

6.9. PODERÁ SER EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
- h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitindo uso do celular, máquina calculadora ou similar;
- k) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.9.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

6.10. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

6.10. A prova prática será aplicada aos candidatos aos cargos de **Motorista (CNH Categoria “D”)** e **Operador de Máquinas e Equipamentos (CNH Categoria “C”)**.

6.10.1. A Prova Prática será realizada no dia **08/12/2018**, com início às **13 horas**, tendo como local o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Paraíso, junto a **Secretária Municipal de**



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, n° 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

Transportes, Obras e Serviços Públicos, sito à Rua João Batista Gheno, nesta cidade de Paraíso – SC.

6.10.2. O candidato que não estiver presente no **dia e horário** determinado no item 6.10.1 para realização da prova prática será considerado desistente e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo, sendo que a partir das **13 horas** não será mais permitido o acesso de candidatos ao Parque de Máquinas, sob qualquer alegação. A Instituição executora do certame e o Município de Paraíso – SC não se responsabilizarão por atrasos.

6.10.3. Na prova prática, para as funções de **Motorista (CNH Categoria “D”) e Operador de Máquinas e Equipamentos (CNH Categoria “C”)** o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina ou veículo, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo (0,70 pontos), Muito Bom (0,60 pontos); Bom (0,50 pontos); Satisfatório (0,40 pontos), Regular (0,30 ponto) e Péssimo (0,00 ponto).

6.10.4. Para a função que se exigir o emprego de veículos, pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, poderá ser a critério da fiscalização, excluído o candidato que demonstrar não possuir a necessária capacidade de manejo.

6.10.5. À nota da prova prática será atribuída pontuação/nota escala **0 (zero) a 7,00 (sete)**.

6.10.6. Para efeitos de atribuição de notas, será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo 3,00 (três) pontos no total da prova prática e também o que não atingir a nota mínima de 1,00 (um) ponto na prova objetiva.

6.10.7. A média final será: Nota da Prova Objetiva somada com a Nota da Prova Prática.

6.10.8. Para a realização da **Prova Prática** o candidato deve apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

a) Documento de Identificação original;

b) Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de **Motorista (CNH Categoria “D”) e Operador de Máquinas e Equipamentos (CNH Categoria “C”)**.

6.10.9. O candidato que faltar, ou seja, não comparecer para realização da prova pratica no dia e local informado nos itens acima estará automaticamente desclassificado do certame.

6.10.10. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas alterar a data e o local das provas práticas. Ocorrendo qualquer alteração, os candidatos poderão ser avisados no dia da prova objetiva.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, n° 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

6.10.11. Em caso de impossibilidade de realização de todas as provas práticas na data prevista, a continuidade das mesmas fica automaticamente regulamentada para continuidade no dia seguinte, a partir das 08h00min até o horário necessário para finalização das mesmas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em sessão pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, **às 11h00min do dia 16/01/2019**, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.

7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares, sem os critérios de desempates constantes no item 8 do presente edital.

7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme data estabelecida no cronograma do edital. Nesta constará os critérios de desempate constantes no item 8 do presente edital.

7.4. A sessão pública será integralmente filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de Paraíso, da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local, devendo assinar lista de presença.

8. DO EMPATE NA NOTA FINAL

8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

8.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

8.1.2. Maior número de acertos na prova Prática (Motorista e Operadores);

8.1.3. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

8.1.4. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

8.1.5. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

8.1.6. Maior Idade;

8.1.7. Sorteio Público.

9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

9.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraíso.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, nº 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

10. DOS RECURSOS

10.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) A não homologação ou indeferimento da inscrição ***(No período de 27 e 28/11/2018 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do Indeferimento de inscrição);***

b) Na pontuação da prova de títulos ***(No período de 01/12 a 03/12/2018 - Prazo destinado a interposição de recursos em face da pontuação da prova de títulos);***

c) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado ***(No período de 11 e 12/12/2018 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar);***

d) No Resultado preliminar da Prova Prática ***(No período de 11 e 12/12/2018 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do resultado preliminar da Prova Prática);***

e) Da correção dos Cartões Resposta ***(No período de 18 a 21/01/2019 - Prazo de interposição de recurso somente em face da correção dos Cartões Resposta).***

10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).

10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

10.4. Os recursos deverão ser interpostos via *on-line* – pelo sistema.

10.4.1. Para a interposição de recurso via *on-line* o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos Públicos;

b) Acessar a “Área do Candidato”;

c) Clicar em “Recursos”;

d) Preencher *on-line* o formulário de recursos e enviá-lo via *internet*, seguindo as instruções nele contidas;

e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, nº 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

f) Não serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, **11 e 12/12/2018**.

10.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.

10.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.

10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.

10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraíso.gov.br

10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.

10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.

10.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.

11. DA ESCOLHA DAS VAGAS – PROFESSORES

11.1. A escolha de vagas será realizada conforme a necessidade e divulgação pela Prefeitura, com 12 (doze) horas de antecedência da escolha, no mínimo em um dos órgãos oficiais de comunicação:

11.1.1. No Mural de divulgação dos Atos Oficial da Prefeitura, localizado no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Paraíso e site www.paraíso.sc.gov.br

11.2. As vagas para professor serão oferecidas com carga horária semanal de 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas, percebendo salário proporcional às horas efetivamente trabalhadas.

11.3. A carga horária dos candidatos classificados será determinada conforme a necessidade.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, n° 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

11.4. O candidato no momento da escolha da vaga está optando em assumir o compromisso de corresponder com todas as atividades pedagógicas e ou atribuições do cargo, independente da carga horária escolhida, sob a pena da aplicação das leis cabíveis.

11.5. A escolha das vagas iniciará sempre pela lista dos **Professores habilitados**, respeitando a cada escolha a ordem do último que escolheu.

11.5.1. A escolha de vagas dos candidatos **não habilitados** somente poderá ocorrer após a chamada dos candidatos **classificados como habilitados**, respeitando também a ordem do último que escolheu.

11.6. Os candidatos aprovados serão classificados com base na tabela 1.2.3, **Professor habilitado**, discriminada por função, aquela escolhida no ato da realização da referida inscrição. Em outra classificação **Professor não habilitado** (professores cursando nível superior na área específica exigência no edital), também separada por função, com base no que foi escolhido no ato da realização da referida inscrição.

11.7. O candidato que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, ou não estiver presente no horário e local da convocação, perderá a condição de escolha de qualquer vaga, sendo eliminado da relação de classificação, e será chamado automaticamente o próximo da lista. Caso chegar a escolher, confirmando a opção e acabar desistindo da vaga, deverá o mesmo apresentar desistência da vaga junto à Secretaria Municipal de Educação, sendo também eliminado da relação de classificação.

11.8. Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo por curto período, e não haver candidato excedente do processo seletivo, as admissões serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação, a título de excepcional interesse público, obedecendo aos seguintes critérios:

1º Maior habilitação na área do surgimento da vaga;

2º Cursos de aperfeiçoamento na área, que obedecerão à mesma pontuação, conforme constam no item 6.5, da prova de títulos e da prova de tempo de experiência profissional, deste processo seletivo;

3º Maior idade;

4º Sorteio;

5º Maior número de filhos.

11.8.1. Quando do surgimento de vaga de excepcional interesse público, conforme mencionado no item 11.7, o procedimento será o mesmo do item 11.1 deste edital.

11.9. A escolha de vaga poderá ser realizada por procuração reconhecida em Cartório.

12. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO PARA OS DEMAIS CARGOS



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, nº 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

12.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

- a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
- b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
- c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
- d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
- e) documento de Inscrição no órgão de Classe para os cargos de nível superior que assim exigir;
- f) demais documentos solicitados pela Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, ou previsto em Legislação Municipal.

12.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Estatutário.

12.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC.

12.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado, exceto para os cargos de professores que obedecerá o item 11.7 do presente edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Paraíso – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.paraíso.sc.gov.br

13.2. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

13.3. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste, SC, e pela Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, conforme a legislação vigente.

13.4. O Prefeito do Município de Paraíso – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, nº 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

13.5. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.

13.6. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuições dos Cargos;

ANEXO IV – Requerimento isenção taxa de inscrição Doadores de Sangue e/ou de Medula;

ANEXO V – Formulário de Prova de Títulos (Professores);

ANEXO VI – Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO VII – Resolução que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC.

13.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso – SC, 19 de outubro de 2018.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei

Maiko Daniel Bonamigo

OAB/SC 42553

Procurador Geral do Município de Paraíso



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, nº 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	19/10/2018	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Paraíso – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC até o dia <u>08/11/2018</u>
Inscrições	20/10/2018 a 19/11/2018	Pela <i>internet</i> , no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para Pessoas com Deficiência	20/10/2018 a 19/11/2018	Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Prefeitura Municipal de Paraíso, em horário de expediente da Prefeitura.
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos (Professores)	20/10/2018 a 19/11/2018	Junto ao Departamento de pessoal da Prefeitura Municipal de Paraíso, em horário de expediente.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula)	20/10/2018 a 08/11/2018	Pela <i>internet</i> , no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula)	12/11/2018	Pela <i>internet</i> , no site: www.ameosc.org.br e www.paraíso.sc.gov.br
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida (Doador de Sangue e/ou de Medula)	13/11 a 20/11/2018	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos	20/11/2018	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	26/11/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraíso.sc.gov.br
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas	27 e 28/11/2018	Pela <i>internet</i> , no site: www.ameosc.org.br
Publicação da homologação das inscrições e parecer dos recursos das	29/11/2018	A partir das 17h, no site: www.ameosc.org.br



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, n° 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraiso.sc.gov.br

inscrições indeferidas		
Publicação do Decreto que regulamenta a Prova Prática	29/11/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Publicação do Deferimento e Indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	30/11/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Publicação da pontuação da Prova de Títulos	30/11/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prazo de recursos referente a pontuação da Prova de Títulos	01/12 a 03/12/2018	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da pontuação da Prova de Títulos após os recursos e parecer dos recursos	05/12/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Publicação do Ensalamento	05/12/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prova Objetiva	08/12/2018	A prova objetiva será realizada no Colégio Estadual Adolfo Silveira, sito na Rua Alair Schmidt Zanin, Centro, no Município de Paraíso - SC.
Prova Prática	08/12/2018	Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Paraíso, junto a Secretária Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sito à Rua João Batista Gheno, nesta cidade de Paraíso - SC.
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	10/12/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Prática	10/12/2018	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br
Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva, da Prova Prática e do Gabarito Preliminar	11 e 12/12/2018	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva, da Prova	14/01/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.paraiso.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, n° 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

Prática e do Gabarito Preliminar		
Divulgação do Gabarito Final	14/01/2019	A partir das 17h, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.paraíso.sc.gov.br
Resultado Final da Prova Prática	16/01/2019	A partir das 17h, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.paraíso.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos Cartões Resposta e identificação dos candidatos por cargo	16/01/2019	Às 11h00min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar	17/01/2019	A partir das 17h, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.paraíso.sc.gov.br
Prazo de interposição de recurso somente em face do Resultado Preliminar	18 a 21/01/2019	Pela <i>internet</i> , no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar	23/01/2019	A partir das 17h, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.paraíso.sc.gov.br
Publicação do Resultado Final	24/01/2019	O Resultado Final por cargo será publicado, a partir das 17h, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.paraíso.sc.gov.br E, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, n° 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 02/2018

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR OU CURSANDO

I – LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.

II – CONHECIMENTOS GERAIS:

Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio lógico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Processos de ensino e aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos. Os referenciais curriculares nacionais da educação infantil. Diretrizes curriculares nacionais da educação infantil. Papel do professor de educação infantil. Tendências pedagógicas na infância segundo: Vygotsky, Piaget, Jussara Hofmann. Conceitos da primeira infância. Literatura infanto-juvenil. Ludicidade. Letramento na infância. Cuidado e educação. Projetos de ensino na educação infantil. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS:

Processos de ensino aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos. Mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. Psicologia da aprendizagem e do desenvolvimento. A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Direitos de aprendizagem do aluno.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, nº 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

Sequências didáticas. Projetos de ensino nas séries iniciais. Diretrizes curriculares nacionais do ensino fundamental I. Parâmetros curriculares nacionais (PCNs) e do pacto nacional pela alfabetização na idade certa (PNAIC). Tendências pedagógicas, segundo os autores: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura, estratégias de leitura e de heterogeneidade. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem. Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita, produção textual, valorização da cultura escrita, alfabetização, letramento e gêneros textuais orais e escritos. Processo de avaliação: avaliação diagnóstica, avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Atualidades. Projeto Político Pedagógico do Município. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Metodologia de Ensino: matemática e conteúdo específico. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS:

Noções de cultura, arte e literatura. O texto literário e o não-literário. Aspectos básicos do texto literário: denotação e conotação; principais recursos expressivos. Gêneros literários: lírico, narrativo/épico, dramático. Principais aspectos da versificação. Elementos estruturais da narrativa. Formas narrativas: crônica, conto e romance. Texto: condições de leitura e produção textual: a enunciação. Coesão e coerência textuais. Intertextualidade. Tipologia textual. Gêneros Textuais. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia. Sistema fonológico do português. Sistema ortográfico vigente. Morfossintaxe: classes de palavras. Formação de palavras. Morfologia nominal. Morfologia verbal. Morfologia pronominal. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Constituintes da oração e orações no período. Frase e discurso. Valores semântico-sintáticos dos conectivos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento da crase. Normas de pontuação. Abordagem linguístico/discursiva da teoria gramatical. A diversidade linguística e cultural e suas contribuições para a sociedade. Questões Éticas, Culturais e Cidadãs no ensino da língua portuguesa. Novas regras ortográficas. Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990). Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 20 de dezembro de 1996. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, nº 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

PROFESSOR DE CIÊNCIAS:

Características dos seres vivos: cinco reinos; Corpo humano: células, sistemas, reprodução, AIDS e DSTs; Ecossistemas brasileiros; Vírus: características e viroses; Ar: poluição, contaminação, os diferentes gases e suas funções no ambiente; Solo: poluição, contaminação, características, o solo nos processos de produção; Água: poluição, contaminação, conservação, interação da água com os demais elementos do ambiente: Meio ambiente: preservação, degradação e recuperação ambiental; Massa: força e aceleração; Substâncias químicas e suas propriedades, a tecnologia e a sustentabilidade. Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino-Aprendizagem: conceitualização apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação educador-educando, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica. Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação.

PROFESSOR DE ARTES:

A especialidade do conhecimento artístico e estético. A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, cultura. ARTE- LINGUAGEM: O homem - ser simbólico. Arte: Sistema semiótico da representação. As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança. Construção/produção de significados nas linguagens artísticas. Elementos e recursos das linguagens artísticas. ARTE E EDUCAÇÃO: O papel da arte na educação. O professor como mediador entre a arte e o aprendiz. O ensino e a aprendizagem em arte. Fundamentação teórico-metodológica. O fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade na sala de aula. Os parâmetros curriculares nacionais de Artes. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE HISTÓRIA:

Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; Linguagem e ensino de História; Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; O ofício do historiador e a construção da História; Natureza, Cultura e História; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Mundo Medieval; Expansão Européia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; Brasil - Império; Brasil - República; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; História da América. Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990). Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 20 de dezembro de 1996. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental. Treinamento desportivo geral. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Biologia do



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, nº 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

esporte: condicionamento físico e saúde. Tratado de fisiologia do exercício. Educação física na educação infantil. Recreação. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades rítmicas. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Parâmetros curriculares nacionais de educação física. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA:

Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). LDB nº 9.394/96. Estatuto da Criança e do Adolescente. Alfabetização; Ensino e Aprendizagem; Planejamento e Avaliação Escolar; Metodologia de Ensino; Sistema Operacional Windows 98, ME, 2000/XP e GNU/LINUX. Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 97/2000, XP, 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet; Antivírus. Componentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados. Gerenciamento de Memória. Memória principal e Cache. Tipos de Memórias. Dispositivos de entrada e saída. Placa Mãe Interfaces paralela, serial, USB, IDE e SCSI. Configuração de microcomputadores. Microprocessadores. Operação de computadores. Impressoras DeskJet/Laser, Scanners, CD-ROM, DVD, Zip Drives, Multimídia e Modems. Redes Locais, Auto CAD, Corel Draw Pesquisa e Produção de Hipertexto; Utilização das TICs para fins Pedagógicos e Sociais; Informática Instrumental; Softwares Educacionais e Aplicativos; Internet; Sistema Operacional; Componentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA:

Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Atualidades. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Metodologia de Ensino: Geografia e conteúdo específico. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola.

PROFESSOR DE INGLÊS:

Língua estrangeira: relação com outras culturas; Palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso; Contextualização das palavras com vários significados; Produção textual a partir de situações do cotidiano. Compreensão e interpretação de frase, palavra, verbos ou texto em inglês. Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino-Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação educador-educando, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica. Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, nº 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

ASSISTENTE SOCIAL:

Estatuto do Idoso; Lei Maria da Penha; Política Nacional de Assistência Social; Projetos Sociais do Governo Federal em vigor. O Serviço Social e o enfrentamento das expressões contemporâneas da questão social; O marco legal e institucional das políticas de Saúde e de Assistência Social após a Constituição Federal de 1988; Atuação profissional e o instrumento técnico-operativo do serviço Social nas áreas de saúde e de Assistência Social; Os segmentos de atenção e os programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social; Instrumentos e Técnicas de Intervenção: estudo social, perícia social, laudo social e parecer social. Trabalho com grupos. Atuação do Serviço Social na Equipe multidisciplinar, interdisciplinar e inter-profissional. As novas modalidades de família. Metodologias de abordagem familiar. Abordagem individual. Técnicas de entrevista. As Políticas de Seguridade Social no Brasil. Saúde: o SUS- Organização e direitos. Assistência Social: organização e direitos. Previdência Social: organização e direitos. A organização, gestão e funcionamento do Sistema Único de saúde/SUS; Organização, princípios e diretrizes do Programa Saúde da Família/PSF, segundo o Ministério da Saúde. Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso. Estatuto das Pessoas com Deficiência, Ações voltadas para a qualidade de vida; Política de benefícios sociais; Objetivos do Serviço Social; Código de Ética Profissional do Assistente Social; Constituição Federal; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), NOB SUAS e NOB RH, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Lei 8.080.

ODONTÓLOGO:

Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Saúde, direito do cidadão e dever do Estado, na Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal. SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90). Cariologia. Doenças da polpa e dos tecidos periapicais. Distúrbios do desenvolvimento das estruturas bucais e parabuciais. Tumores benignos e malignos da cavidade bucal. Tumores das glândulas salivares. Cistos e tumores de origem odontogênica. Alterações regressivas dos dentes. Infecções bacterianas, virais e micóticas. Disseminação das infecções bucais. Lesões físicas e químicas da cavidade bucal. Manifestações bucais das doenças metabólicas. Doenças do periodonto. Doenças dos nervos e músculos. Anestesiologia local e controle da dor. Técnicas de anestesia regional e local. Anatomia das regiões da cabeça e pescoço. Soluções anestésicas. Emergências no consultório. Flúor. Adesão aos tecidos dentários. Radiologia. Oclusão. Periodontia aplicada à dentística. Restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações diretas em dentes anteriores com resinas compostas. Lesões não-cariósicas. Restaurações adesivas diretas. Facetas diretas com resinas compostas. Restaurações cerâmicas do tipo Inlay/Onlay. Facetas de porcelana. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. Restaurações em dentes fraturados. Materiais odontológicos. Biocompatibilidade dos materiais dentários. Materiais de moldagem. Gesso. Resinas para restauração. Amálgama dental. Cimentos odontológicos. Cerâmicas odontológicas. Materiais de acabamento e polimento. Diagnóstico e plano de tratamento em clínica odontológica infantil. Dor em Odontopediatria. Tratamento nas lesões cariosas em dentes decíduos. Terapia endodôntica em dentes decíduos. Desenvolvimento da oclusão. Cirurgia bucal pediátrica. Traumatismo em dentes



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, n° 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

anteriores. Selantes de fósulas e fissuras. Doenças infecciosas de preocupação especial na Odontologia. Avaliação do paciente e proteção pessoal. Princípios de esterilização e desinfecção. AIDS e a prática odontológica. Controle da infecção cruzada na prática odontológica. Odontologia preventiva e social. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Pacto pela Saúde. Planejamento, programação e Gestão em saúde. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Humanização. Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Promoção de Saúde. Sistema de referência e contra referência. Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990). Sistemas de informação em saúde. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. Prevenção e controle de riscos.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

I – LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

II – CONHECIMENTOS GERAIS:

Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio lógico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

MONITOR DE EDUCAÇÃO:

Constituição Federal, Lei Orgânica do Município. Princípios básicos da Administração Pública. Atos administrativos. Emenda Constitucional 19 e 20. Lei Federal nº 9.394/96 - LDB. Estatuto da Criança e do Adolescente. Qualidade de vida. Relacionamento humano. Meio ambiente. Ações sobre desenvolvimento da criança, os principais cuidados que deve se ter com as crianças e sua alimentação, pirâmide de alimentos. Higiene dos alimentos.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Código de Ética em Enfermagem. Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986. Decreto no 94.406, de 8 de junho de 1987. Central de material e esterilização. Procedimentos de enfermagem. Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia e curativos. Biossegurança, Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar. Administração de medicamentos. Coleta de materiais para exames. Atuação do técnico



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, n° 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

de enfermagem em situações de choque, parada cardíaco-respiratória. Assistência de Enfermagem no pré e pós operatório. Enfermagem em saúde pública. Política Nacional de Imunização. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. Programa de assistência integrada à saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. Princípios gerais de segurança no trabalho. Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. Princípios de ergonomia no trabalho. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho.

FISCAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

Noções de saúde pública e saneamento básico; doenças infectocontagiosas, noções básicas e medidas profilaxia das doenças. Doenças de notificação compulsória. Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. Fiscalização de locais públicos e particulares quanto aos aspectos de higiene nos alimentos, bebidas e instalações físicas. Edificações e Instalações, área externa, pisos, tetos, paredes e divisórias, portas e janelas. Temperatura, validade e condições dos alimentos. Qualidade higiênico-sanitária dos produtos alimentícios e dos estabelecimentos que os comercializam. Doenças veiculadas por alimentos (DVA). Limpeza e sanitização das instalações, iluminação, ventilação, avaliação dos manipuladores - vestuário, asseio pessoal, hábitos higiênicos. Fluxo de produção: matéria-prima e insumos, manipulação dos alimentos, embalagens e rotulagens, armazenamento e transporte do produto final. Vigilância Epidemiológica: controle de doenças e agravos ocasionados por vetores de veiculação hídrica; investigação e controle de surtos e epidemias e controle de zoonoses e animais peçonhentos. Higienização e limpeza de máquinas e equipamentos. Higiene, profilaxia e política sanitária. Armazenagem, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos e resíduos líquidos. Saneamento comunitário, emprego e normas da ANVISA. Noções de Vigilância Epidemiológica e imunizações. Medida Provisória 1.814, de 26/02/99 e suas atualizações. Lei 9.677, de 02/07/98 e suas atualizações. Norma Operacional Básica do SUS 01/1996 e suas atualizações. Lei 8.080, de 19/09/90 e suas atualizações. Lei 6.437, de 20/08/77 e suas atualizações. Legislação federal e estadual sobre vigilância sanitária.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

I – LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, nº 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

II – CONHECIMENTOS GERAIS:

Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio lógico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral; Serviços de capina em geral; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Noções sobre ajardinamento e poda de árvores; Tarefas de construção; Instrumentos agrícolas; Serviços de lavoura; Aplicação de inseticidas e fungicidas; Lavagem de máquinas e veículos; Limpeza de peças e oficinas; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros.

MERENDEIRA:

Contaminação e doenças veiculadas por alimentos. Higiene na manipulação de alimentos e higiene pessoal. Higienização e limpeza do ambiente, dos equipamentos, aparelhos e instalações. Conservação, recebimento e armazenamento de alimentos. Técnicas de preparo de alimentos e administração do tempo de higienização, preparo e distribuição. Controle de estoque de alimentos perecíveis e não perecíveis e desperdício. Controle de temperatura. Técnicas de congelamento e descongelamento de alimentos. Noções básicas de cardápio, seleção dos ingredientes e equivalência de medidas. Qualidade da água: importância da água potável e proteção dos reservatórios; Vestuário adequado. Prevenção e controle de insetos e roedores e destino adequado do lixo. Prevenção de acidentes no trabalho e equipamento de proteção individual.

MOTORISTA:

Legislação e Sinalização de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica. Princípios de manutenção de veículos. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Manobras. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, nº 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público.

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Cargas Perigosas. Placas de Sinalização. Equipamentos obrigatórios. Código de Trânsito Brasileiro. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia. Primeiros Socorros. Lei Orgânica do Município – Dos Servidores Públicos e do Meio Ambiente.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, n° 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 02/2018

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSORES:

Atividades inerentes às funções e especialização na área de atuação.

MONITOR DE EDUCAÇÃO:

Abrange todas as atividades para apoio das atividades educacionais, tais como: Auxiliar os professores em sala de aula; Auxiliar a direção das unidades escolares; Orientar e auxiliar no fornecimento de merenda escolar; Colaborar para a ornamentação da unidade escolar; Auxiliar na limpeza das unidades escolares, orientando os alunos na prática de higiene; Auxiliar na promoção do convívio escolar entre os alunos.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Execução de trabalhos e serviços gerais de limpeza, de trabalhos braçais, manutenção e conservação, entre as quais: Executar trabalhos rotineiros de limpezas em geral em edifícios, prédios, dependências, escolas, posto de saúde e outros locais, espanando, varrendo, lavando, encerrando e lustando móveis e utensílios, copos, vasilhames, panelas e outros para manter as condições de higiene e conservação; Arrumar banheiros e toaletes, limpado e reabastecendo – os para conserva-los em condições de uso; Coletar o lixo depositar em lixeiros retirando – os para local adequado acondicionando em sacos próprios para depósito em lixeiras coleta o incineração se for o caso; Preparar alimentos como: café, chás entre outros, servindo-os aos demais, as autoridades e visitantes em horários predeterminados ou quando solicitados; Cuidar e procurar manter em bom estado os objetos e utensílios sob a sua guarda e responsabilidade e aqueles necessários ao desenvolvimento de suas atividades; Executar a limpeza e a retirada de entulhos, lixos e outros resíduos de valas, valetas, bocas de lobo, canalização de águas pluviais e esgoto; Executar a capina, roçagem e a remoção de vegetação das vias públicas, facilitando o trânsito de pessoas e veículos; Carregar, remover e descarregar materiais como: terra, areia, brita, asfalto e outros materiais utilizando veículos automotores, carrinhos de mão e outros meios, destinados ao recapeamento e a recuperação das rodovias e outras vias de uso coletivo; Remover e transportar materiais necessários a preparação de argamassas, separando e juntando nas proporções determinadas pelo superior imediato;

MERENDEIRA:

Controlar a entrada e saída dos alimentos com registro diário na ficha de controle; Observar os aspectos dos alimentos antes e depois de sua preparação, quanto ao cheiro, cor e sabor; Abrir apenas as embalagens para o consumo do dia; Guardar bem fechadas as que não forem utilizadas totalmente; Verificar o cardápio do dia; Providenciar com antecedência a merenda, segundo as técnicas de preparo para que esteja pronta no horário estabelecido e na temperatura adequada; Lavar os utensílios de distribuição antes e depois de usá-los; Quando necessário, colocar os gêneros alimentícios de molho na véspera de seu uso; Controlar o consumo de gás, material de limpeza,



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, nº 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

entre outros; Cuidar da conservação do fogão, bem como controle das panelas, pratos, canecas, tigela e todos os outros utensílios de cozinha;

A merendeira é responsável por: Manter a mais rigorosa higiene nas dependências de armazenamento, cantina, preparo e distribuição da merenda; Manter um bom relacionamento com o (a) diretor (a), professores, alunos e demais funcionários; tratar com delicadeza as crianças; Apresentar-se sempre limpa, com touca e avental, com as unhas limpas e aparadas. Seja um exemplo! Não esquecendo principalmente da higiene das mãos. Toda vez que fizer uma atividade diferente ou fora da cozinha, lave as mãos antes de retornar e manipular os alimentos; Nunca mexer nos alimentos com feridas ou cortes; Tampe as panelas e nunca deixe os alimentos expostos a moscas e mosquitos; A cozinha deve estar limpa antes e após a preparação dos alimentos. Usar a criatividade, procurando tornar a merenda saborosa e nutritiva; Fazer exames de saúde regularmente; Manter-se sempre informada participando de capacitações em sua área profissional.

ASSISTENTE SOCIAL:

Planejar e executar atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos segmentos sociais mais vulneráveis às crises sócio – econômico, e outras atividades correlatas tais como: Aconselhar e orientar indivíduos afetado em seu equilíbrio emocional, baseando - se no conhecimento sobre a dinâmica psic. Social do comportamento das pessoas; Promover a participação ciente dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades; Programar a ação básica de uma comunidade no campo social e outros, valendo - se da análise dos recursos e das carências sócio – econômicas dos indivíduos e da comunidade; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientado - as e fornecendo - lhes suporte material, educacional e outros; Desenvolver outras atividades de caráter comunitário que possam ser utilizados como elemento catalisador da potencialidade dos indivíduos na solução de seus próprios problemas.

MOTORISTA:

Atividades de execução específicas, de natureza operacional, abrangendo a condução e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e cargas, e outras atividades correlatas das quais: Conduzir automóveis, e outros veículos de pequeno porte para transporte de passageiros; Conduzir ambulâncias e auxiliar nos trabalhos de embarque e desembarque de doentes e acompanhantes; Conduzir automóveis em trajetos determinados de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar transporte de particulares, funcionários, autoridades e outros; Vistoriar os veículos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia para garantir a segurança dos passageiros, cargas e transeuntes e outros veículos; Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, o número de viagens e outras instruções, para programar suas tarefas; Providenciar os serviços de manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado, recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem, para permitir sua guarda, manutenção e abastecimento; Conduzir ônibus e outros veículos de grande porte, para transporte de cargas e passageiros; Dirigir ônibus municipal,



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, nº 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

conduzindo-o no itinerário previsto, segundo as regras de trânsito, para transporte de passageiros dentro de uma localidade ou de longa distância; Conduzir caminhão basculante, acionando os comandos de marchas e direção e o mecanismo basculante, para transportar materiais diversos como: terra, pedras, minerais e cascalho; Vistoriar os veículos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia para garantir a segurança dos passageiros, cargas e transeuntes e outros veículos; Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, o número de viagens e outras instruções, para programar suas tarefas; Providenciar os serviços de manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado, recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem, para permitir sua guarda, manutenção e abastecimento.

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

Atividade qualificada de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo operação e manutenção de máquinas e equipamentos, e outras atividades correlatas, dentre as quais: Operar máquinas e implementos agrícolas leves tais como: retroescavadeira, trator de pneus, carreta agrícola, distribuidor de adubo e outros similares; Fazer a regulagem dos maquinários, acoplar em implementos ao sistema mecanizado, abastecer os dispositivos do equipamento, operar as máquinas nas operações de aração, adubação, plantio, colheita e outras atividades agrícolas; Regular o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão para possibilitar a acoplagem dos implementos mecânicos, selecionar os implementos desejados, separando os diversos tipos de acordo com a textura do solo e a espécie de cultura, para acopla-los ao trator, engatar as peças ao sistema mecanizado acionando os dispositivos do equipamento, para proceder a lavra da terra, abastecer os dispositivos do trator com adubos, sementes e outras substâncias, dosando-as nas quantidades determinadas para distribuí-la no solo durante as operações de preparo e plantio; Manobras as máquinas e equipamentos pelas áreas de serviços, movimentando-as dentro das técnicas exigidas e observadas as irregularidades do terreno, para efetuar um serviço de qualidade ideal; Fazer a manutenção das máquinas e implementos, abastecendo-os, limpando e lubrificando seus componentes e executando outras operações necessárias ao seu funcionamento para conservá-los em condições de uso; Registrar as operações realizadas anotando diariamente os tipos e os períodos de trabalhos, os processos utilizados, podendo ainda efetuar pequenos reparos nos equipamentos e implementos.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Atividade auxiliar, na área de enfermagem, junto ao indivíduo, família e comunidade visando a prevenção de doenças, promoção da recuperação da saúde, e outras atividades correlatas tais como:

- Prestar cuidados simples e direitos de enfermagem a pacientes em Postos de Saúde, ambulatórios e unidades sanitárias, auxiliando em sua higiene pessoal e na alimentação para proporcionar - lhe conforto e bem estar;
- Recolher materiais em recipientes adequados seguindo rotina estabelecida para realização de exames;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, nº 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

- Efetuar chamada do paciente e o posicionamento adequado dos mesmos seguindo instruções recebidas para auxiliar o médico na realização de exames e consultas;
- Executar atividades de apoio, como a lavagem e o preparo de material para esterilização;
- Cuidar da coleta, limpeza e desinfestação de roupas;
- Manter material cirúrgico e odontológico em condições de limpeza, higiene e esterilização que permitem seu uso;
- Preparar materiais de curativos, suturas, amalgamas e outros necessários ao uso do médico ou dentista.

FISCAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

Abrange todas as atividades relacionadas a fiscalização de saúde e saneamento.

ODONTÓLOGO:

01. Participar da elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários; 02. Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço; 03. Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado; 04. Fazer o encaminhamento a serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especializado; 05. Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados; 06. Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à população métodos eficazes para evitá-las; 07. Requisitar ao órgão competente todo o material técnico administrativo; 08. Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil; 09. prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental; 10. Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidades; 11. Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle; 12. Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos; 13. Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública; 14. Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação; 15. Realizar atenção odontológica à população, evidenciando o autocuidado e a vigilância à saúde; 16. Participar dos processos de planejamento, programação e pactuação de metas de interesse do Programa Saúde da Família; 17. Supervisionar e delegar competências aos profissionais sob sua supervisão; 18. Prestar assistência odontológica, com enfoque nos fatores de risco, por ciclo de vida, com ações de promoção, prevenção, cura e reabilitação; 19. Prestar socorro de urgência, quando necessário. 20. prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnico-científicos relacionados à Odontologia; 21. Desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária. 22. Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. 23. Executar serviços de modelagem de próteses dentárias. 24. desempenhar outras atividades afins.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, n° 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 02/2018

REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA

Para:

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu _____ portador(a) do documento de identidade sob n° _____, inscrição n° _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital n° 02/2018.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual n° 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual n° 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal n° 13.656 de 30 de abril de 2018.

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei n° 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

_____ SC, ____ de _____ de 2018.

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:

1: _____

2: _____

3: _____



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, n° 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 02/2018

FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS (PROFESSORES)

Nome: _____ Inscrição: _____

Função: _____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de tempo de experiência, de acordo com o Edital de Processo Seletivo n° 02/2018.

**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS
PROFESSORES HABILITADOS e NÃO HABILITADOS:**

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor dos títulos	Total
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na Área específica, e ou, da Educação.	_____	0,25	_____
Comprovante de atuação em rede de ensino, sendo 0,01 (zero vírgula zero um) ponto por mês trabalhado.	_____ meses	0,01 pontos por mês de serviço comprovado	_____
Curso de Aperfeiçoamento na área específica de atuação ou na área da educação.	_____ horas	0,01 por cada hora de curso	_____
TOTAL	-	-	_____

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em _____ pontos.

Paraíso/SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura responsável recebimento

Assinatura do candidato



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, nº 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

PORTARIA Nº 462/2018

Dispõe sobre a designação de servidores para a Comissão Municipal de Acompanhamento do Concurso Público Nº 001/2018, do Processo Seletivo Nº 002/2018 e do Processo Seletivo para Emprego Público Nº 003/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/ SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais Sr. Raimundo Ovídio Maldaner, CPF nº 430.158.089-15, matrícula nº 567, Sr. Giovani Carniel, CPF nº 092.098.659-52, matrícula nº 1823 e a Sra. Liziane Frantz, CPF nº 058.702.629-41, matrícula nº 1326, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal de Acompanhamento do Concurso Público Nº 001/2018, do Processo Seletivo Nº 002/2018 e do Processo Seletivo para Emprego Público Nº 003/2018, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo instaurado através dos respectivos Editais.

Art. 2º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificarem quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO / SC, em 16 de outubro de 2018.

Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e
Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, em 16 de outubro de 2018.

Servidor Responsável



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Alcides Zanin, nº 593 – Centro – CEP 89906-000 – Paraíso/SC

Fone (49) 3627 0077 - e-mail: administracao@paraíso.sc.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

RESOLUÇÃO Nº 009/2018 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

JORGE WELTER, Prefeito Municipal de Itapiranga - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários **JACSON SONAGLIO**, **ILCEO BARIVIERA** e **UDINARA VANUSA ZANCHETTIN** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 007/2018.

São Miguel do Oeste – SC, 08 de março de 2018.

JORGE WELTER

Presidente da AMEOSC